



Unicamp

PAUTA

10ª Reunião Ordinária da Comissão de Pós-Graduação - 2022 Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação

Data : 07/11/2022 (segunda-feira)
Horário : 14:00
Local : Google meet

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2022 – remota - realizada em 03/10/2022

02-03

ORDEM DO DIA:

1. Credenciamento	
1.1 Prof. Dr. Denis Gustavo Fantinato - Professor Permanente (DCA)	04
2. Desistência de Orientação	
2.1 Jorge Enrique Vargas Solano - Mestrado (Prof. Leandro Manera)	05
3. Relatório de Atividades	
3.1 Prof. Marcelo Gradella Villalva	06
4. Instrução CPG 43	07-09

EXPEDIENTE

1. INSTRUÇÃO CPG-FEEC 10 10-12

INFORMES:

1. Aposentadoria - Prof. Eleri Cardozo - Previsão aposentaria para 01/02/2023

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FEEC – 2022

Data da Reunião Remota: 03/10/2022

Presentes: Profs. Drs. Marcos Julio Rider Flores (Presidente), Ribeiro Ribeiro Gudwin, Daniel Dotta, Gilliard Nardel Malheiros Silveira e Marco Roberto Cavallari .

Ata da 8ª reunião Ordinária realizada em 05 de setembro de 2022 - aprovada por três abstenções.

Todos os assuntos da Ordem do Dia das pautas foram aprovados por unanimidade.

PAUTA - ORDEM DO DIA

1. Credenciamentos

- 1.1 - Dr. José Erick de Souza Lima, como Professor Visitante, com a finalidade de coorientar o aluno de doutorado Sérgio Valle dos Reis, RA 878578, sob orientação do Prof. Leandro Tiago Manera.
- 1.2 - Prof. Dr. Marco Roberto Cavallari, como Professor Permanente, para atuar nas atividades de ensino, orientação e pesquisa junto ao programa de pós-graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação.
- 1.3 - Prof. Dr. Marcos Vinicius Puydinger dos Santos, como Professor Permanente, para atuar nas atividades de ensino, orientação e pesquisa junto ao programa de pós-graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação.
- 1.4 - Dr. Tércio André dos Santos Barro, como Professor Permanente, para atuar nas atividades de ensino, orientação e pesquisa junto ao programa de pós-graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação.
- 1.5 - Prof. Dr. Tércio André dos Santos Barro, como Professor Permanente, para atuar nas atividades de ensino, orientação e pesquisa junto ao programa de pós-graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação.
- 1.6 - Dr. Tércio André dos Santos Barro, como Professor Permanente, para atuar nas atividades de ensino, orientação e pesquisa junto ao programa de pós-graduação da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação.

2. Licença Especial - Homologada

- 2.1- Prof. Dr. Michel Zamboni Rached para usufruir licença especial, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens da função, de acordo com a Portaria GR-347/1985 e Deliberação CONSU-A-009/2003, para atuar como Professor Visitante junto à Universidade de Toronto, Canadá, com financiamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), no primeiro semestre de 2023.

EXPEDIENTE

Em seguida, o **Prof. Rider** trata do Expediente, informando sobre a proposta de alterações na Instrução CPG FEE 43 que regulamenta o exame de qualificação. Inicia-se uma breve discussão sobre o tema e sugestões de alterações pelos docentes. Posteriormente, o **Prof. Rider** solicita que os membros reportem a instrução aos departamentos para discussão, pois a mesma constará, com as alterações sugeridas, na Ordem do Dia da próxima reunião. Em seguida, trata dos informes.

INFORMES

1. Aposentadoria Prof. Akebo Yamakami - 05/08/2022

Comunica a aposentadoria do Prof. Akebo Yamakami e informa que o docente deverá solicitar credenciamento para continuidade das orientações.

2. Bolsas CAPES/CNPQ

O **Prof. Rider** informa que a lista de prioridade para bolsa de Mestrado foi atendida. Relata que há saldo de bolsas de mestrado (CAPES e CNPq). Destaca que no caso das bolsas do CNPq, devido ao novo formato de atribuição de bolsas aos programas, o saldo aplica-se somente aos meses restantes de uma bolsa alocada e finalizada. Inicia-se breve discussão sobre possibilidades de alocação de bolsas aos alunos e o **Prof. Rider** destaca que o discente poderá receber a bolsa e receber o complemento, respeitando a legislação dos órgãos de fomento e as instruções da pós-graduação. Prossegue com o próximo item dos informes.

3. Regulamento Pós-Graduação (Disciplinas e Defesas de Teses)

O **Prof. Rider** relata sobre as alterações no regimento geral da pós-graduação referentes às inserções dos novos formatos para as disciplinas e defesas de teses (híbrido e remoto). Informa que a Diretoria Acadêmica está adaptando o sistema para atender aos novos vetores que serão necessários aos novos formatos para as disciplinas. No caso das defesas de teses, os formatos serão analisados e aprovados pela coordenação de pós-graduação, portanto, será apresentada proposta de alteração da instrução CPG que rege os procedimentos para as defesas de teses. Inicia-se breve discussão sobre a compreensão das alterações contidas no regimento. Após sanar as dúvidas dos docentes, o **Prof. Rider** prossegue para o próximo item dos informes.

4. Documento GT Cotas - Pós-Graduação

O **Prof. Rider** relata que foi instituído pela Unicamp um grupo de trabalho para preparar um documento com orientações para a discussão junto aos programas de pós-graduação sobre a adesão a políticas de ação afirmativa de cunho étnico racial nos Programas de Pós-Graduação. Inicia-se breve discussão sobre o tema e, em seguida, o **Prof. Rider** solicita aos presentes que o documento seja apresentado e discutido nos respectivos departamentos.

5. Sistema Pós-Graduação FEEC - Processo Seletivo Alunos Regulares

O **Prof. Rider** faz uma breve apresentação do novo módulo desenvolvido no sistema de pós-graduação que trata do aceite dos alunos regulares. Não havendo mais assuntos a serem discutidos, o **Prof. Rider** agradece a participação de todos e encerra a reunião. CPG/FEEC, 03 de outubro de 2022. Ana Flavia da Silva.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO
DEP. DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO E AUTOMAÇÃO

Campinas, 29 de setembro de 2022

Parecer

Assunto: Credenciamento do Prof. Dr. Denis Gustavo Fantinato na condição de Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação da FEEC/Unicamp

Interessado: Prof. Dr. Denis Gustavo Fantinato

Trata-se da solicitação, encaminhada ao DCA pelo Prof. Dr. Denis Gustavo Fantinato, de seu credenciamento na condição de Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação da FEEC/Unicamp, visando atuar junto ao Programa de Pós-Graduação da FEEC, particularmente nas áreas de ensino, pesquisa e extensão. Cabe ressaltar que o Prof. Dr. Fantinato é recém-contratado pela FEEC em regime RDIDP, com número de matrícula 32.162-0.

O Plano de Atividades apresentado pelo Prof. Dr. Fantinato é dividido em três partes: ensino, pesquisa e extensão. Do ponto de vista do ensino, o proponente apresenta um conjunto de 19 (dezenove) disciplinas de pós-graduação, nas áreas de eletrônica, circuitos integrados, processamento de sinais, aprendizado de máquina e inteligência computacional. Em 11 dessas 19 disciplinas, o Prof. Dr. Fantinato se declara apto a ministrar, e em 8 delas o Prof. Dr. Fantinato pode contribuir na formação de novos pesquisadores. Além disso, o Prof. Dr. Fantinato se mostra interessado em propor disciplinas voltadas à discussão de tópicos avançados relacionados aos temas de processamento de sinais e de técnicas de aprendizado de máquina.

Do ponto de vista da pesquisa, o Prof. Dr. Fantinato pretende realizar contribuições inéditas, detalhadas em seu Plano de Atividades, envolvendo métodos e técnicas de processamento de sinais e de aprendizado de máquina para o desenvolvimento de sistemas de interface cérebro-computador, incluindo o uso de recentes métodos de aprendizado profundo. Essas frentes de atuação pretendidas têm um bom potencial de impacto, particularmente na formação de recursos humanos, e representam um escopo da pesquisa amplo. Esses temas dão continuidade às atividades de pesquisa realizadas pelo candidato durante o pós-doutorado e durante sua atuação recente como docente na Universidade Federal do ABC (UFABC). Há a intenção de estabelecer parcerias com outros grupos de pesquisa em computação e processamento de sinais.

Do ponto de vista das atividades de extensão, o Prof. Dr. Fantinato dispõe-se a participar de atividades voltadas à extensão comunitária, participação em convênios de pesquisa (por exemplo, parceria com empresas) e participação na organização de eventos científicos nacionais e internacionais. Ao menos nas duas últimas frentes, o Prof. Dr. Fantinato já tem experiência prévia.

Com estas considerações, e levando em conta que esta solicitação de credenciamento está de acordo com a Instrução CPG-FEEC 01/2020, me manifesto plenamente favorável ao credenciamento solicitado pelo Prof. Dr. Fantinato.

Prof. Dr. Fernando J. Von Zuben
DCA/FEEC/Unicamp



Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 02 de novembro de 2022

PARECER

Assunto: Desistência de Orientação -Mestrado
Interessado: Jorge Enrique Vargas Solano - RA 95523

Trata-se da solicitação do Prof. Leandro Tiago Manera sobre a desistência de orientação do aluno Jorge Enrique Vargas Solano - RA 95523, matriculado no Mestrado.

O orientador solicita a desistência de orientação por motivo de falta de entrega de material para a qualificação e falta de contato pelo aluno, que não responde às mensagens enviadas.

O Artigo 56 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Unicamp (Deliberação CONSU-A-010/2015) em seu parágrafo 4º cita que o orientador deverá apresentar a sua desistência à Comissão de Pós-graduação:

§ 4º - A desistência da atividade de orientação deverá ser apresentada pelo Orientador à Comissão de Pós-Graduação – CPG e aprovada por ela, sendo ouvido, se necessário, o aluno

e o parágrafo 5º informa que o aluno possui 180 dias para apresentar novo orientador:

§ 5º - Na impossibilidade do aluno encontrar um novo Orientador credenciado no Programa no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a Comissão de Pós-Graduação – CPG da Unidade proporá à Congregação, em parecer circunstanciado, o cancelamento da matrícula.

O aluno foi contactado pela Coordenação de Pós-Graduação e não houve retorno.

O discente ingressou no curso em Março de 2019 com previsão de integralização em Junho de 2023 e não usufruiu bolsa da cota.

Tendo em vista o exposto, manifesto-me favoravelmente à solicitação do Prof. Leandro Tiago Manera a respeito da desistência da orientação do aluno de doutorado Jorge Enrique Vargas Solano - RA 95523.

Prof. Marcos Julio Rider Flores
Coordenador de Pós-Graduação
FEEC/UNICAMP

AVALIAÇÃO DA CPG/FEEC DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Interessado: Prof. Dr. Marcelo Gradella Villalva

Departamento: DSE

Período: 01/08/2019 a 31/07/2022 – Relatório Trienal

PARECER

O relatório foi aprovado pelo departamento do docente, com parecer favorável emitido pelo Prof. Luiz Carlos Pereira da Silva. O Prof. Dr. Marcelo Gradella Villalva realizou diversas atividades relacionadas com a pós-graduação, destacando-se:

- **Disciplinas:** ministrou 5 turmas, com carga horária total de 300h e um total de 267 alunos.
- **Publicações/Produção Tecnológica:** publicou 11 artigos em periódicos especializados arbitrados de circulação internacional, 16 trabalhos completos em anais de congresso internacionais, 3 trabalhos completos em anais de congresso nacionais, 3 resumos em anais de congressos internacionais, 2 resumos em anais de congressos nacionais, 1 capítulo de livro e 4 patentes de invenção concedidas.
- **Orientação/Supervisão:** foram concluídas 4 orientações de doutorado, 5 orientações de mestrado, e 3 orientações no Programa Estágio Docente (PED).
- **Projetos:** Participou do projeto em pesquisa e desenvolvimento sobre dispositivos eletrônicos e módulos solares fotovoltaicos (BYD-FEECUNICAMP-FUNCAMP)

Com base no exposto acima, considero satisfatórias as atividades realizadas pelo Prof. Dr. Marcelo Gradella Villalva no âmbito da pós-graduação. Recomendo, assim, a aprovação de seu relatório.

Prof. Dr. Marcos Julio Rider Flores
Coordenador da CPG-FEEC
01/11/2022

INSTRUÇÃO CPG-FEEC 43
Regulamenta o exame de qualificação.

VIGENTE	PROPOSTA
<p>Artigo 1º – Todos os candidatos aos títulos de Mestre e Doutor em Engenharia Elétrica deverão se submeter ao exame de qualificação.</p> <p>§ 1º – O exame de qualificação tem por objetivo avaliar o projeto e a preparação do candidato em conduzir sua pesquisa, bem como sua habilidade em sintetizar e dissertar sobre o conhecimento adquirido em consequência da execução desse projeto.</p> <p>§ 2º – O exame de qualificação consiste da submissão de uma monografia sobre o projeto de pesquisa do candidato e de sua exposição oral frente a uma Comissão Examinadora.</p> <p>Artigo 2º – A monografia deverá ter no máximo 20 páginas e conter os seguintes elementos: Objetivos e justificativas do projeto de pesquisa Revisão bibliográfica resumida Metodologia utilizada Plano de trabalho e cronograma Resultados e conclusões parciais.</p> <p>Parágrafo único - No caso de exame de qualificação de doutorado, a monografia deve definir claramente uma possível contribuição original na solução de um problema relevante para o avanço do conhecimento científico/tecnológico de sua área de pesquisa.</p> <p>Artigo 3º - A solicitação do exame de qualificação deve ser feita pelo aluno através do Sistema Acadêmico (SIGA), no mínimo quinze dias antes da data agendada para a realização do exame. Após a submissão, a solicitação será enviada através do SIGA para a validação da secretaria da CPG-FEEC, do orientador e da coordenação da CPG-FEEC.</p> <p>Artigo 4º - A Comissão Examinadora para o exame de qualificação, definida pelo Coordenador de Pós-graduação, será composta por três membros portadores do título de Doutor, sendo um deles o orientador do candidato.</p> <p>§ 1º – A participação dos membros da Comissão Examinadora na exposição oral poderá ocorrer na forma presencial ou através de videoconferência.</p> <p>§ 2º – Caberá à CPG/FEEC enviar a monografia aos membros da Comissão Examinadora através do sistema acadêmico SIGA.</p>	<p>Artigo 1º – Todos os candidatos aos títulos de Mestre e Doutor em Engenharia Elétrica deverão se submeter ao exame de qualificação.</p> <p>§ 1º – O exame de qualificação tem por objetivo avaliar o projeto e a preparação do candidato em conduzir sua pesquisa, bem como sua habilidade em sintetizar e dissertar sobre o conhecimento adquirido em consequência da execução desse projeto.</p> <p>§ 2º – O exame de qualificação consiste da submissão de uma monografia sobre o projeto de pesquisa do candidato e de sua exposição oral frente a uma Comissão Examinadora.</p> <p>Artigo 2º – Na monografia sugere-se conter os seguintes elementos: Objetivos e justificativas do projeto de pesquisa; Revisão bibliográfica resumida; Metodologia utilizada; Plano de trabalho e cronograma; Resultados e conclusões parciais.</p> <p>Parágrafo único - No caso de exame de qualificação de doutorado, a monografia deve definir claramente uma possível contribuição original na solução de um problema relevante para o avanço do conhecimento científico/tecnológico de sua área de pesquisa.</p> <p>Artigo 3º - A solicitação do exame de qualificação deve ser feita pelo aluno através do Sistema Acadêmico (SIGA), no mínimo quinze dias antes da data agendada para a realização do exame. Após a submissão, a solicitação será enviada através do SIGA para a validação da secretaria da CPG-FEEC, do orientador e da coordenação da CPG-FEEC.</p> <p>Artigo 4º - A Comissão Examinadora para o exame de qualificação, definida pelo Coordenador de Pós-graduação, será composta por três membros portadores do título de Doutor, sendo um deles o orientador do candidato.</p> <p>§ 1º – O exame de qualificação poderá ocorrer no modo presencial, híbrido ou integralmente remoto.</p> <p>§ 2º – Caberá à CPG/FEEC enviar a monografia aos membros da Comissão Examinadora através do sistema acadêmico SIGA.</p>

Artigo 5º - Os candidatos ao título de Doutor deverão submeter-se ao exame de qualificação em data não posterior ao final do quinto semestre letivo a contar do seu ingresso como aluno regular do programa de pós-graduação.

Artigo 6º - Os candidatos ao título de Mestre deverão submeter-se ao exame de qualificação em data não posterior ao final do terceiro semestre letivo a contar do seu ingresso como aluno regular do programa de pós-graduação.

Artigo 7º - Após a realização do exame de qualificação, o orientador deverá enviar à CPG/FEEC a Ata de qualificação, disponível para impressão no Sistema Acadêmico (SIGA), preenchida com o parecer circunstanciado, incluindo o coeficiente de rendimento e o resultado (aprovado ou reprovado), e assinada pelos membros da comissão examinadora.

Parágrafo único – O aluno será considerado aprovado no exame de qualificação caso obtenha parecer favorável da maioria dos examinadores. Caso contrário, será considerado reprovado.

Artigo 8º - O candidato que for reprovado no exame de qualificação deverá submeter-se a um novo exame no prazo máximo de 180 dias após sua reprovação ter sido comunicada pela CPG/FEEC.

Artigo 9º - Será desligado do programa de pós-graduação da FEEC o aluno que for reprovado pela segunda vez nos referidos

Artigo 5º - Os candidatos ao título de Doutor deverão submeter-se ao exame de qualificação em data não posterior ao **início do sexto semestre letivo, de acordo com o calendário acadêmico**, a contar do seu ingresso como aluno regular do programa de pós-graduação.

§ 1º - Os candidatos bolsistas CAPES ou CNPq deverão realizar o exame de qualificação nos prazos estabelecidos sob pena de cancelamento da bolsa.

§ 2º - Casos não previstos no § 1º deverão ser analisados pela Comissão de Pós-Graduação mediante justificativa do orientador.

Artigo 6º - Os candidatos ao título de Mestre deverão submeter-se ao exame de qualificação em data não posterior ao **início do quarto semestre letivo, de acordo com o calendário acadêmico**, a contar do seu ingresso como aluno regular do programa de pós-graduação.

§ 1º - Os candidatos bolsistas CAPES ou CNPq deverão realizar o exame de qualificação nos prazos estabelecidos sob pena de cancelamento da bolsa.

§ 2º - Casos não previstos no § 1º deverão ser analisados pela Comissão de Pós-Graduação mediante justificativa do orientador.

Artigo 7º - Após a realização do exame de qualificação, o orientador deverá enviar à CPG/FEEC a Ata de qualificação, disponível para impressão no Sistema Acadêmico (SIGA), preenchida com o parecer circunstanciado, incluindo o coeficiente de rendimento e o resultado (aprovado ou reprovado), e assinada pelos membros da comissão examinadora.

Parágrafo único – O aluno será considerado aprovado no exame de qualificação caso obtenha parecer favorável da maioria dos examinadores. Caso contrário, será considerado reprovado.

Artigo 8º - O candidato que for reprovado no exame de qualificação deverá submeter-se a um novo exame no prazo máximo de 180 dias após sua reprovação ter sido comunicada pela CPG/FEEC.

Artigo 9º - Será desligado do programa de pós-graduação da FEEC o aluno que for reprovado pela segunda vez nos referidos exames.

exames.

Aprovada em reunião da CPG/FEEC em 18/01/2010, Parecer 003/2010, e em reunião da Congregação/FEEC em 01/03/2010, Resolução 024/2010. Alterada em reunião da CPG/FEEC em 03/06/2013. Aprovada em reunião da Congregação/FEEC em 24/06/2013, Resolução 107/2013. Alterada em reunião da CPG/FEEC em 06/10/2015, Parecer 107/2015. Aprovada em reunião da Congregação/FEEC em 26/10/2015, Resolução 237/2015. Modificação da Instrução CPG/FEEC 43 visando a adequação do texto aos novos procedimentos do fluxo de dissertações e teses, através do Sistema Acadêmico (SIGA). Aprovada em reunião da CPG/FEEC de 05/06/2017, aprovada em reunião da Congregação/FEEC em 26/06/2017

Aprovada em reunião da CPG/FEEC em 18/01/2010, Parecer 003/2010, e em reunião da Congregação/FEEC em 01/03/2010, Resolução 024/2010. Alterada em reunião da CPG/FEEC em 03/06/2013. Aprovada em reunião da Congregação/FEEC em 24/06/2013, Resolução 107/2013. Alterada em reunião da CPG/FEEC em 06/10/2015, Parecer 107/2015. Aprovada em reunião da Congregação/FEEC em 26/10/2015, Resolução 237/2015. Modificação da Instrução CPG/FEEC 43 visando a adequação do texto aos novos procedimentos do fluxo de dissertações e teses, através do Sistema Acadêmico (SIGA). Aprovada em reunião da CPG/FEEC de 05/06/2017, aprovada em reunião da Congregação/FEEC em 26/06/2017

INSTRUÇÃO CPG-FEEC 10

Define procedimentos a serem adotados durante a defesa pública de dissertações de Mestrado e teses de Doutorado.

Com o objetivo de uniformizar a avaliação das dissertações de Mestrado e teses de Doutorado, os seguintes procedimentos deverão ser seguidos nas sessões de defesa de tese:

INSTRUÇÃO CPG-FEEC 10

Define procedimentos a serem adotados para a defesa pública de dissertações de Mestrado e teses de Doutorado.

Com o objetivo de atender ao **Regimento Geral de Pós-Graduação da Unicamp (Artigo 40)**, que prevê a realização de defesas de teses em formato presencial, híbrido e excepcionalmente no modo integralmente remoto, fica estabelecido que:

Artigo 1º - O modo presencial deverá ter obrigatoriamente a participação presencial do discente, do orientador e dos demais membros da Comissão Examinadora da sessão pública de defesa na Unicamp.

Artigo 2º - O modo híbrido destina-se aos membros externos à instituição, e define que, obrigatoriamente, o aluno, o presidente da Comissão Examinadora e os membros internos devem participar presencialmente da sessão pública de defesa na Unicamp.

§ 1º - Os membros internos poderão participar, excepcionalmente, de modo híbrido mediante solicitação formal do orientador.

§ 2º - Serão considerados casos excepcionais de participação híbrida dos membros internos:

I - motivo de saúde do docente;

II - afastamento do docente devidamente aprovado pela instituição, exceto férias e licença-prêmio.

§ 3º - O presidente da Comissão Examinadora deverá citar na ata, campo parecer, que a defesa ocorreu de forma híbrida e mencionar os nomes dos membros que participaram nessas modalidades.

Artigo 3º - O modo integralmente remoto deverá ser excepcionalidade e a solicitação será analisada pela Coordenação de Pós-graduação mediante justificativa do orientador.

§ 1º - Serão considerados casos excepcionais:

I - motivo de saúde do orientador ou aluno;

II - aluno no exterior;

III - Internacionalização do programa de pós graduação.

1. A defesa da tese deve iniciar-se no horário marcado e previamente divulgado. Na falta de algum dos membros, um adiamento máximo de até 30 minutos deve ser adotado, findo o qual, o suplente deve assumir seu lugar. Em caso de não comparecimento do suplente, será permitida a escolha de uma nova data de defesa sem qualquer limitação relativa à definição de uma antecedência mínima desde que seja mantida a composição da banca examinadora. Caso essa composição seja alterada, o agendamento da defesa se dará de acordo com os trâmites usuais.

2. Sugere-se que o presidente faça, no início da sessão, um pequeno histórico das atividades profissionais e acadêmicas do candidato e dos membros da comissão julgadora, sobretudo dos membros externos ao curso.

3. Após a apresentação e arguição do candidato, a comissão julgadora deverá se reunir para proceder à avaliação da dissertação ou tese.

4. O presidente e os membros da comissão julgadora deverão preencher e assinar a ata da sessão de defesa, que contém a avaliação final. A ata deverá também receber a assinatura do candidato, tomando ciência do resultado. Será considerada aprovada a dissertação ou tese que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão julgadora. No caso de aprovação condicional ou reprovação, a comissão julgadora deverá apresentar parecer circunstanciado com o embasamento da decisão. Na aprovação condicional, o parecer deverá conter as modificações a serem introduzidas na versão final do texto; o orientador e o candidato serão responsáveis por viabilizar as modificações sugeridas, e a versão final deverá ser aprovada pelos membros da comissão julgadora. Havendo concordância explícita por

§ 2º - O presidente da Comissão Examinadora deverá citar na ata, campo parecer, que a defesa ocorreu de forma integralmente remota e mencionar os nomes dos membros que participaram nessas modalidades.

§ 3º - O presidente da Comissão Examinada e aluno serão responsáveis por gerar link da sala remota e enviá-lo à secretaria de pós-graduação para a devida publicação, garantido assim, o princípio da publicidade e estar em consonância com a legislação vigente.

Artigo 4º - A defesa da tese deve iniciar-se no horário marcado e previamente divulgado. Na falta de algum dos membros, um adiamento máximo de até 30 minutos deve ser adotado, findo o qual, o suplente deve assumir seu lugar. Em caso de não comparecimento do suplente, será permitida a escolha de uma nova data de defesa sem qualquer limitação relativa à definição de uma antecedência mínima desde que seja mantida a composição da banca examinadora. Caso essa composição seja alterada, o agendamento da defesa se dará de acordo com os trâmites usuais.

Artigo 5º - Sugere-se que o presidente faça, no início da sessão, um pequeno histórico das atividades profissionais e acadêmicas do candidato e dos membros da comissão julgadora, sobretudo dos membros externos ao curso.

Artigo 6º - Após a apresentação e arguição do candidato, a comissão julgadora deverá se reunir para proceder à avaliação da dissertação ou tese.

Artigo 7º - O presidente e os membros da comissão julgadora deverão preencher e assinar a ata da sessão de defesa, que contém a avaliação final.

§ 1º - Será considerada aprovada a dissertação ou tese que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão julgadora.

§ 2º - No caso de aprovação condicional a comissão julgadora deverá registrar em ata o parecer circunstanciado com o embasamento da decisão, devendo conter as modificações a serem introduzidas na versão final do texto. O orientador e o candidato serão responsáveis por viabilizar as modificações sugeridas, e a versão final deverá ser aprovada pelos membros da comissão julgadora. Havendo

parte da banca examinadora, registrada no parecer, o orientador poderá ficar responsável pela verificação das modificações sugeridas na versão final da dissertação ou tese para a homologação.

5. A documentação deverá ser entregue na secretaria de Pós-graduação após o término da sessão de defesa de dissertação ou tese.

Aprovada em reunião da Congregação da FEEC realizada em 27/11/1997 Alteração aprovada em reunião da CPG/FEEC em 09/08/2010, Parecer 080/2010, e em reunião da Congregação/FEEC em 30/08/2010, Resolução 194/2010. Aprovada na reunião CPG/FEEC de 07/03/2016; Aprovada na reunião da Congregação da FEEC de 28/03/2016, Resolução 34/2016.

concordância explícita por parte da banca examinadora, registrada no parecer, o orientador poderá ficar responsável pela verificação das modificações sugeridas na versão final da dissertação ou tese para a homologação.

§ 3º - No caso de reprovação, a comissão julgadora deverá registrar em ata o parecer circunstanciado com o embasamento da decisão.

Artigo 8º - A ata deverá ser entregue na secretaria de Pós-graduação após o término da sessão de defesa de dissertação ou tese, **no caso de assinaturas físicas, ou enviada por e-mail quando optar por assinatura digital.**

Aprovada em reunião da Congregação da FEEC realizada em 27/11/1997 Alteração aprovada em reunião da CPG/FEEC em 09/08/2010, Parecer 080/2010, e em reunião da Congregação/FEEC em 30/08/2010, Resolução 194/2010. Aprovada na reunião CPG/FEEC de 07/03/2016; Aprovada na reunião da Congregação da FEEC de 28/03/2016, Resolução 34/2016.